ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 047/2018

Teresina, 9 de outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que, conforme ementado: **"Altera dispositivos das Leis Complementares nos 3.749, de 4 de abril de 2008 –** ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina –;*** **4.501, de 26 de dezembro de 2013 –** ***Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta –;*** **4.529, de 18 de março de 2014 –** ***Cria o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina –;*** **e 4.872, de 3 de março de 2016 –** ***Cria o cargo de Técnico de Nível Superior (Especialidade Analista Ambiental), do Grupo Funcional Superior, no Quadro Permanente de Servidores da Administração Direta do Município de Teresina –,*** **e dá outras providências".**

Inicialmente, é importante destacar que, após análises e estudos por parte da Prefeitura Municipal de Teresina, constatou-se a relevância do aumento de vagas, neste momento, em cargos de nível superior específicos desta Prefeitura, já criados por Lei, quais sejam: *a) Procurador do Município de Teresina; b) Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas; c) Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista em Gestão Pública; d) Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista Administrativo; e) Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Ambiental.*

Com essa proposta de aumento de vagas, pretende-se, após a esperada aprovação por essa Casa Legislativa e preenchidas as formalidades legais, dotar a Administração Municipal de mais servidores com qualificações em áreas específicas, para que possam prestar um serviço cada vez mais eficiente e qualificado, em prol do Município e da população em geral.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL

Destaco, por oportuno, que graças ao crescimento do orçamento municipal, ano a ano, e ao controle rígido de todas as despesas da Prefeitura, haverá suporte financeiro para o impacto que o aumento dessas vagas vier a acarretar, sendo que o disposto nesta Lei Complementar correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município.

No tocante, especificamente, às vagas de Procurador do Município de Teresina – *ora com o pleito do acréscimo da quantidade, em especial por ter a Procuradoria aumentado a competência para promover a consultoria jurídica e a representação judicial e extrajudicial das entidades autárquicas e fundacionais do Município, o que implicou, diretamente num grande aumento de trabalho* –, serão adotadas as formalidades legais para abertura de procedimento visando a realização de concurso público, na forma da legislação vigente.

Assim, objetiva-se, com o anexo Projeto de Lei Complementar, proceder com o aumento de vagas, como dito acima, em cargos de nível superior já criados por Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos das Leis Complementares n°s 3.749, de 4 de abril de 2008 – *Plano de Cargos, Carreiras e Salários da carreira de Procurador do Município de Teresina –;* 4.501, de 26 de dezembro de 2013 – *Cria os cargos de Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Analista de Gestão Pública, Fiscal de Serviços Públicos e Técnico do Tesouro Municipal, integrantes dos grupos funcionais superior e médio, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários para servidores públicos efetivos do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta –;* 4.529, de 18 de março de 2014 – *Cria o Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Teresina –;* e 4.872, de 3 de março de 2016 – *Cria o cargo de Técnico de Nível Superior (Especialidade Analista Ambiental), do Grupo Funcional Superior, no Quadro Permanente de Servidores da Administração Direta do Município de Teresina –*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Complementar nº 3.749, de 04.04.2008, com modificações posteriores, referente ao quadro efetivo de Procurador do Município de Teresina, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) vagas para o cargo de Procurador do Município de Teresina, aumentando das atuais 30 (trinta) vagas para 35 (trinta e cinco) vagas.

Art. 2º O ANEXO III, da Lei Complementar nº 4.501, de 26.12.2013, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de: 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 10 (dez) vagas; e de 20 (vinte) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista em Gestão Pública, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas.

Art. 3º O ANEXO I, da Lei Complementar nº 4.529, de 18.03.2014, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista Administrativo, aumentando das atuais 16 (dezesseis) vagas para 21 (vinte e uma) vagas.

Art. 4º O art. 2º, da Lei Complementar nº 4.872, de 03.03.2016, fica, por força desta Lei Complementar, alterado e passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) vagas para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista Ambiental, aumentando das atuais 5 (cinco) vagas para 10 (dez) vagas.

Art. 5º Fica, de igual forma, alterada a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, adequando-se às alterações introduzidas nesta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto nesta Lei Complementar correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes do orçamento vigente do Município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE PESSOAL

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO COM PESSOAL

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRESCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNER	ACRESCIMO MENSAL TOTAL REMUNER	ENCARGOS PATRONAL			ACRESCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIM SALÁRIO	GRAT. DE NÍVEL SUPERIOR	COMPLEM ESPECIAL	PRODUT			IPMT	INSS	FGTS		
PMT	Técnico de Nível Superior (*)	35	3.848,09	162,91			4.011,00	140.385,00	30.884,70			171.269,70	2.226.506,10
	Procurador	5	8.142,00			11.398,79	19.540,79	97.703,95	21.494,87			119.198,82	1.549.584,65
	TOTAL	40	11.990,09	162,91	0,00	11.398,79	23.551,79	238.088,95	52.379,57	0,00	0,00	290.468,52	3.776.090,75

(*) OBSERVAÇÕES:
Total de 20 vagas Especialidade - Analista em Gestão Pública
Total de 05 vagas Especialidade - Analista Administrativo
Total de 05 vagas Especialidade - Analista Ambiental
Total de 05 vagas Especialidade - Analista de Orçamento e Finanças Públicas

Lyndon Johnson Dantas
Supervisor de Pessoal/SEMA
Mat.: 0287

VISTO ORIGINAIS
(Ref. Mensagem nº 047/2018)
P/COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fls: 44
Proc.: 047-07/17/18
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO · SEMPLAN
Fl. 46

Processo nº 048-00717/18

Referente a Projeto de Lei Complementar para aumento de vagas para os seguintes cargos:

- Procurador do Município de Teresina (05 vagas);
- Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista em Gestão Pública (20 vagas);
- Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista Administrativo (05 vagas);
- Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista Ambiental (05 vagas);
- Técnico de Nível Superior - Especialidade Analista de Orçamento e Finanças Públicas (05 vagas).

Autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018

A criação de cargos está prevista no § 2º do art. 25 da Lei nº 5.049, de 17 de julho de 2017 (LDO 2018).

Previsão Orçamentária

Nome da Ação	Funcional Programática	Fonte de Recursos/Código de Aplicação
Administração da PGM	04001.041220017.2620	001100
Administração da SEMA	07001.041220017.2019	001100
Administração da SEMAM	14001.041220017.2113	001100
Administração da SEMPLAN	06001.041220017.2018	001100

Origem dos Recursos

Fonte 001.100 – Recursos Ordinários - Geral;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN
fl. 47

Compatibilidade Orçamentária

Valores inclusos nas peças orçamentárias vigentes:
Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 5.135/2017;
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei nº 5.049/2017;
Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, Lei nº 5.138/2017.

Metas Fiscais

Valores já inclusos em metas fiscais - LDO 2018.

Impacto do aumento - Lei de Responsabilidade Fiscal

Itens/Exercício	2018
Despesa com Pessoal Projetada 2018 – R$	1.216.885.793,24
Receita Corrente Líquida projetada 2018 R$	2.444.833.213,24
Índice %	49,77
Projeção aumento R$	3.776.090,75
Despesa Pessoal acrescido Aumento Proposto - R$	1.220.661.883,99
Índice Projetado %	49,93
Impacto Aumento no Índice %	0,15

Kamoura
Katiara Araujo Moura
Secretária Executiva de Orçamento
e Controle da Gestão/SEMPLAN